



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 179/99

Suplementa verba orçamentária no valor
de R\$ 1.903,20 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas
atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba
no valor de R\$ 1.903,20 (um mil novecentos e três reais e vinte centavos), na seguinte
rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.08.46.228.2.011.001 - Merenda Escolar
3.1.2.0.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.903,20

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no
artigo primeiro, serão oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar no valor de
R\$ 1.903,20.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1999.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal